DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 766

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 36 2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE N° 42/2024 3
LEI N° 1560/2024 4
DECRETO N° 6245/2024 6
DECRETO Nº 6246/2024 8
DECRETO N° 6247/2024 9
EDITAL N° 112/2024 10
PORTARIA N° 4759/2024 11

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000106 - (200.182.588-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 766

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 36

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 6/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 36

Em cumprimento ao disposto no item 3.3 do Edital supra e Art. 136 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o valor da cotação do dia no preço dos combustíveis para fornecimento semanal ao município de Guaraniaçu/PR.

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R$
1	Gasolina refinada comum	5,990
2	Etanol (álcool hidratado)	3,990
3	Óleo Diesel S-500 comum	5,712
4	Óleo Diesel S-10 comum	5,960

Os valores supra são os menores pesquisados entre média da ANP (-1%) dos postos da região de CASCAVEL/PR e o menor preço praticado entre os postos credenciados no município de Guaraniaçu/PR, prevalecendo sempre o menor valor verificado.

Os valores acima, passam a vigorar a partir da publicação deste ato em diário Oficial Eletrônico do Município, com vigência para 07 (sete) dias.

Guaraniaçu, em 18 de junho de 2024.

Ana Rosa Gregorio

Comissão de Contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 766

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE N° 42/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ Nº: 38.484.211/0001-10
LOTE: 01
VALOR: R$ 136.890,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e noventa reais).
CONTRATO Nº: 2704
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003002607822601101734490 52
Equipamentos e material permanente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias do recebimento difinitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de um Veículo novo, 0 km, tipo Pick-Up utilitário cabine dupla para o setor de Obras, Urbanismo e Transporte do município.
DATA DA ASSINATURA: 18.06.2024.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 766

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI N° 1560/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu,** Estado do Paraná, aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 470.568,83 (Quatrocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
0018.0541.1801.2101 – Coleta Seletiva
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 000.....300.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 967..... 144.509,18
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 977..... 26.059,65

TotalR$ 470.568,83

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme art. 1º será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

Destinação de Recursos		Ativo Financeiro	Passivo Financeiro						Disponibilidade	
		Disp. Caixa	Empenhos a Pagar (a)		Restos a Pagar (b)		Cancelados	Já utilizado	Superávit	Utilizado
			Liquidados	A Liquidar	Restos Não Processados	Restos Processados				
00000	Recursos Ordinários (Livres)	18.865.084,72	271.714,34	2.862.126,57	122.800,15	0,00	0,00	14.564.108,28	1.044.335,38	300.000,00
00967	Incremento Temp. Piso Atenção	144.509,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.509,18	144.509,18
00977	Incremento Temp. Piso Atenção	28.562,02	0,00	2.502,37	0,00	0,00	0,00	0,00	26.059,65	26.059,65
									Total	470.568,83

Art. 3º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 766

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

0008.0244.0801.2001 – Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....100.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 000.....100.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de tecnologia da informação – 000.....50.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais – 303.....500.000,00
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 4944..... 330.000,00

TotalR$ 1.080.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0008.0244.0804.2113 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição – 000.....250.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303..... 500.000,00
0010.0301.1001.2038 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 4944.....280.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 4944.....50.000,00

TotalR$ 1.080.000,00

Art. 5º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 766

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N° 6245/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1560/2024;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 470.568,83 (Quatrocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
0018.0541.1801.2101 – Coleta Seletiva
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 000.....300.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 967..... 144.509,18
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 977..... 26.059,65

TotalR$ 470.568,83

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme art. 1º será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

Destinação de Recursos		Ativo Financeiro	Passivo Financeiro						Disponibilidade	
			Empenhos a Pagar (a)		Restos a Pagar (b)					
		Disp. Caixa	Liquidados	A Liquidar	Restos Não Processados	Restos Processados	Cancelados	Já utilizado	Superávit	Utilizado
00000	Recursos Ordinários (Livres)	18.865.084,72	271.714,34	2.862.126,57	122.800,15	0,00	0,00	14.564.108,28	1.044.335,38	300.000,00
00967	Incremento Temp. Piso Atenção	144.509,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.509,18	144.509,18
00977	Incremento Temp. Piso Atenção	28.562,02	0,00	2.502,37	0,00	0,00	0,00	0,00	26.059,65	26.059,65
									Total	470.568,83

Art. 3º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 766

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

0008.0244.0801.2001 – Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....100.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 000.....100.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de tecnologia da informação – 000.....50.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais – 303.....500.000,00
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 4944..... 330.000,00

TotalR$ 1.080.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0008.0244.0804.2113 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição – 000.....250.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303..... 500.000,00
0010.0301.1001.2038 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 4944.....280.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 4944.....50.000,00

TotalR$ 1.080.000,00

Art. 5º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 766

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6246/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e do Art. 6 da Lei n.º 1526 de 13 de dezembro de 2023– LOA, Publicado 14/12/2023;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo Art. 6 da Lei n.º 1526 de 13 de dezembro de 2023 – LOA, no valor de **R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
0018.0541.1801.1044 – Projeto em parceria com a Itaipu
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 917.....52.920,00

Total.....52.920,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

Receita	Descrição	FONTE	VALOR R$
41741990103	Conv. Itaipu nº 4500069534/2023	917	52.920,00
		Valor a incluir no orçamento	**52.920,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 766

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N° 6247/2024

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Processo Seletivo Simplificado de Estágio n° 002/2024 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n° 002/2024, conforme EDITAL N.º 105/2024 – CONVOCAÇÃO Nº 003:

NÍVEL DE ESTÁGIO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Área de Atuação: Auxiliar de Regência de Classe no Ensino Infantil e Fundamental

- JAQUELINE ROTAVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 766

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N° 112/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 002/2024
CONVOCAÇÃO N.º 006

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 6219/2024:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de Estágio N° 002/2024 – para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos** - **Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro com a finalidade de assumir vagas de estágio curricular não obrigatório, relacionados no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.

Art. 2º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 18 de junho de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

EDITAL N.º 112/2024
ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 002/2024
CONVOCAÇÃO N.º 006

NÍVEL DE ESTÁGIO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de regência de classe no Ensino infantil e Fundamental
- ANA PAULA MALLMANN

Guaraniaçu, 18 de junho de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 766

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N° 4759/2024

SÚMULA: Concede redução de carga horária a servidor efetivo e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n° 1254/2019 e o Decreto Municipal n° 4409/2020;

Considerando documentação apresentada pelo servidor ao Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder redução de 50% de carga horária à servidora **Idalice Lucinda Freytag**, Assistente Social, **Matrícula 2424-4/2**, portadora do **RG nº 7.106.332-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 028.044.149-57,** no período de 1° de julho de 2024 à 30 de junho de 2026.

Art. 2° O benefício de que trata este Decreto será concedido pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação, conforme Art. 9º do Decreto n° 4409/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).